


 PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Imprensa Oficial

ANO XIV - EDIÇÃO ESPECIAL 644-A

14 DE MAIO DE 2026


JURÍDICO

 PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.375, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Declara situação de Emergência na área da Saúde Pública no Município de Santana de Parnaíba, determina instauração de procedimento de apuração em face da Organização Social de Saúde Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – OSS AGIR, dispõe sobre o afastamento cautelar de sua gestão, com a suspensão do Contrato de Gestão nº 001/2025, determina a intervenção administrativa no Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana - HMSA, e estabelece medidas para a assunção direta dos serviços pelo Município.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, que atribuem competência ao Município para cuidar da saúde e organizar os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, o qual deve garantir prestação de serviços eficientes e contínuos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 189 a 195 da Lei Orgânica Municipal que dispõem sobre a Saúde Pública em âmbito municipal e definem as competências municipais no mister de efetivar o acesso de todos aos serviços de saúde

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, especialmente em se tratando de serviço essencial de saúde;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 01 Quadrimestre de Execução elaborado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, que o acolheu integralmente, o qual aponta fundamentadamente nos documentos avaliados risco à adequada prestação dos serviços hospitalares objeto do Contrato de Gestão nº 001/2025, firmado com a Organização Social de Saúde AGIR, notadamente quanto:

- à possível má utilização de recursos públicos;

Decreto nº 5.375, de 2026.

1 de 7


 PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

- à deficiência na prestação de contas;
- ao descumprimento de obrigações contratuais e metas pactuadas;

CONSIDERANDO o risco concreto de comprometimento da continuidade da prestação e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população por meio do Hospital e Maternidade Santa Ana pela OSS contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e excepcionais pelo Município, ante o dever constitucional e orgânico de garantir acesso à Saúde de qualidade a todos que dela precisar, visando resguardar o interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Art. 1º Fica declarada situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santana de Parnaíba, em razão do risco de descontinuidade e comprometimento da prestação dos serviços hospitalares no Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana – HMSA, ante os indícios de descumprimento das obrigações do Contrato de Gestão nº 001/2025 celebrado com a Organização Social de Saúde Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – OSS AGIR, que fundamentam o seu afastamento cautelar e a intervenção do Município na gestão do HMSA, objeto deste Decreto.

§1º A situação de Emergência fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do atendimento à população e preservar a integridade do sistema municipal de saúde.

§2º A vigência da situação de Emergência será por tempo indeterminado, enquanto perdurar a necessidade de intervenção do Município no HMSA.

CAPÍTULO II

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 2º Fica determinada a instauração de processo administrativo específico para apuração de irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 001/2025, celebrado com a Organização Social Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, conforme os indícios de irregularidade na execução do objeto ajustado.

§1º O processo administrativo observará:

- o contraditório e a ampla defesa;
- a produção de provas técnicas e documentais;
- a análise de prestação de contas;

Decreto nº 5.375, de 2026.

2 de 7


 PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

IV – a verificação do cumprimento de metas e obrigações contratuais.

§2º Ao final do processo, poderá ocorrer:

- caso se verifique a possibilidade de saneamento das irregularidades e a plena capacidade técnica, financeira e contábil da OSS AGIR para executar satisfatoriamente a gestão e operacionalização do HMSA conforme determinação contratual, poderá haver a retomada da execução do Contrato de Gestão nº 001/2025, sob intensificação da forte fiscalização e controle mais rigoroso do Município; ou
- caso se verifique a impossibilidade de saneamento das irregularidades observadas:
 - a desqualificação da Organização Social;
 - a rescisão do contrato de gestão; e
 - a aplicação de penalidades cabíveis.

§3º O Município deverá comunicar ao Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da abertura do processo administrativo de apuração a que se refere este artigo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e do art. 9º da Lei nº 3.710, de 29 de junho de 2018, enviando o presente Decreto para conhecimento.

CAPÍTULO III

DO AFASTAMENTO CAUTELAR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 3º A partir das 7h00 do dia 15 de maio de 2026, fica suspenso o Contrato de Gestão nº 001/2025 e, por decorrência, a partir de referido momento, fica determinado o imediato afastamento cautelar da OSS AGIR e de todos os seus diretores e prepostos das funções de gestão operacional do HMSA, sem prejuízo da apuração das responsabilidades decorrentes das previsões contratuais.

§1º O afastamento possui natureza preventiva e temporária, visando resguardar o interesse público e a continuidade do serviço.

§2º Fica assegurado à Organização Social o exercício do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo a ser instaurado.

§3º Deverá ser disponibilizado o acesso a todos os documentos referentes à execução do Contrato de Gestão nº 001/2025 pela OSS AGIR, incluindo documentação relativa aos trabalhadores, fornecedores, prestadores de serviços, documentação fiscal e tributária, bem como alvarás e licenças de funcionamento e apólice de seguro do HMSA e demais documentações que se fizerem necessárias, sob pena de responsabilização do representante legal da OSS nas esferas administrativa, cível e penal.

§4º Ficam suspensas as atividades da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, prevista na Lei nº 3.710, de 2018, e no referido Contrato de Gestão pelo tempo que perdurar a suspensão ora determinada.

CAPÍTULO IV

Decreto nº 5.375, de 2026.

3 de 7


 PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA E ASSUNÇÃO INTERINA DA GESTÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANA PELO MUNICÍPIO

Art. 4º Fica decretada, a partir das 7h00 do dia 15 de maio de 2026, a intervenção administrativa do Município no HMSA, com a finalidade de administrá-lo e geri-lo para garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de saúde prestados.

Art. 5º Enquanto perdurar a situação de Emergência de que trata este Decreto, a gestão e administração do Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana será diretamente assumida pelo Município de forma interina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A assunção interina, por meio da intervenção, ocorrerá de forma planejada, garantindo a continuidade dos serviços.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

- coordenar a gestão administrativa e assistencial do HMSA;
- organizar equipes e escalas de atendimento;
- garantir o abastecimento de insumos e medicamentos;
- adotar medidas emergenciais de contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Fica designada como interventora e administradora interina do HMSA a Srª. Maria Sílvia de Almeida Mello Freire, Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá:

- administrar e supervisionar as atividades do HMSA;
- garantir a continuidade dos serviços;
- realizar levantamento de bens, contratos e pessoal, bem como, inventariar eventuais bens móveis da OSS AGIR, cuja guarda será do Município durante a intervenção;
- elaborar relatório circunstanciado da situação da unidade;
- prestar contas de sua atuação à Administração Municipal.

§1º A interventora deverá constituir e nomear uma Comissão Especial para Acompanhamento da Intervenção, com intuito de assessoramento e orientação técnica para desempenho dos atos de intervenção.

§2º A OSS AGIR deverá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas comunicar expressamente a todas as empresas com que possua contratos de fornecimento e de prestação de serviços referente ao HMSA, pelo meio de comunicação costumeiro, acerca desta Intervenção, bem como, informa-las que doravante todos os atos de gestão do HMSA serão do Município, por meio da interventora, a quem tais empresas devem se dirigir para tratar das referidas obrigações, sem prejuízo da obrigatoriedade de fornecer ao Município relatório com descrição detalhada de todos os contratos celebrados e de todos os funcionários que prestam serviços no HMSA, informando os cargos, atribuições e remunerações de cada um.

Decreto nº 5.375, de 2026.

4 de 7

EXPEDIENTE:


 PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

Prefeito: **Elvis Leonardo Cezar**



Acesse essa e outras edições por meio do QR Code acima.

Secretário de Comunicação Social: **Marcio Rossone**

Produção de Noticiário: Departamento de Comunicação da Secretaria de Comunicação Social

Endereço: Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - CEP 06517-520

Santana de Parnaíba/SP - Fone: (11) 4622-7500

E-mail: secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Sítio: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

Publicação realizada em 13 de maio de 2026

Editor e revisor: Cíntia Almeida - MTB 76.413/SP

Periodicidade: Semanal

EDIÇÃO DIGITAL

**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Art. 7º Ficam autorizadas, durante a intervenção no HMSA e a vigência da situação de Emergência:

I – contratações emergenciais, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – contratações temporárias de pessoal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 5º do Estatuto dos Servidores Municipais e da Lei Municipal nº 3.120, de 25 de maio de 2011;

III – adoção de medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços.

Art. 8º Fica autorizada a abertura, pelo Município, de conta bancária específica para viabilizar financeiramente os atos de intervenção do Município na gestão do HMSA, para fins de depósito dos repasses financeiros enviados pelo Município, com a rubrica orçamentária do Contrato de Gestão, sendo que referida conta somente poderá ser movimentada pelo Chefe do Executivo ou pelo interventor nomeado e somente para os fins exclusivos de pagamento de funcionários e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, pagamento de impostos e pagamento de fornecedores e prestadores de serviço que atuem no funcionamento e operacionalização do HMSA.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a intervenção, todo e qualquer envio financeiro que o Município tenha que fazer à OSS AGIR, oriundo de obrigações ordinárias ou extraordinárias, ou de repasses pretéritos que estavam glosados, deverão ser devidamente depositados apenas na conta bancária específica a que se refere este artigo, com comunicação à OSS quanto ao referido depósito e sua natureza, sendo que qualquer valor remanescente que restar nesta conta só poderá ser eventualmente remetido para alguma outra conta bancária da OSS AGIR ao final da intervenção, visto que tal remanescente custeará eventuais obrigações pretéritas da OSS AGIR, de diversas naturezas, que o Município busca sanear com a presente intervenção administrativa.

Art. 9º Com a intervenção, o Município deverá relacionar todos os recursos humanos que compõem a força de trabalho da OSS AGIR na operacionalização do HMSA, discriminando os cargos, as efetivas atribuições que desenvolvem para o funcionamento do HMSA, as remunerações e a regularidade das obrigações patronais da OSS AGIR e, posteriormente, definir quais funcionários o Município tem interesse que continuem trabalhando no HMSA sob a intervenção administrativa.

§1º Em relação aos funcionários cuja força de trabalho será utilizada durante a intervenção, fica autorizado ao Município proceder ao pagamento direto das remunerações mensais a estes funcionários celetistas da OSS AGIR, bem como, de recolhimento dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários durante o período que perdurar a intervenção, sem que tais atos configurem sucessão automática pelo Município, o qual não se sub-roga como empregador – que continua sendo a OSS AGIR – mas apenas praticará atos de gestão financeira em nome da entidade sob intervenção para continuidade dos serviços.

5 de 7

Decreto nº 5.375, de 2026.

**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Todos os bens, equipamentos e documentos vinculados à execução do contrato de gestão do HMSA deverão ser imediatamente disponibilizados pela OSS AGIR à interventora e administradora interina ora designada.

Parágrafo único. Deverá também ser disponibilizado à interventora o livre acesso a salas, armários e gavetas nas dependências do HMSA, sob pena de uso de forças próprias do Município para desobstruir o acesso, às expensas da OSS AGIR por eventuais danos ocorridos.

Art. 12. Este Decreto não impede a apuração de responsabilidades da Organização Social de Saúde e de seus dirigentes nas esferas cívicas, administrativas e penais pelos órgãos de controle de recursos públicos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir das 7h00 do dia 15 de maio de 2026.

Santana de Parnaíba, 14 de maio de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

7 de 7

Decreto nº 5.375, de 2026.

**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

§2º Em relação aos funcionários que não forem do interesse do Município que permaneçam em atividade no HMSA durante o período da intervenção, o Município comunicará tal fato à OSS AGIR – empregadora dos referidos funcionários – para que delibere quanto à rescisão ou eventual suspensão dos respectivos contratos de trabalho, ou ainda, pela transferência destes a outra localidade de atuação, sob total responsabilidade da OSS AGIR.

§3º Caso se verifique, em relação aos funcionários que permanecerão trabalhando no HMSA durante a intervenção, que restam pendentes verbas trabalhistas devidas pela OSS AGIR referentes a períodos pretéritos à intervenção e ainda não adimplidos, poderá o Município proceder à quitação ou recolhimento, em pagamento por conta e ordem em relação à OSS AGIR, caso haja recursos remanescentes – se garantidos todos os pagamentos ordinários – na conta bancária específica prevista no art. 8º deste Decreto, devendo o Município abater tais valores destes recursos.

Art. 10. Com a intervenção, o Município deverá mapear todas as atuais contratações da OSS AGIR para execução da gestão e operacionalização do HMSA e analisará tais contratações, conforme natureza do objeto, quantidade e valor avençado, classificando-as entre essenciais e estratégicas, regulares e as não pertinentes.

§1º Em relação às contratações essenciais e estratégicas, o Município deverá informar às empresas seu interesse em continuar com o objeto e negociar quantidades e valores condizentes com a operacionalização regular do HMSA, providenciando a contratação direta.

§2º Em relação às contratações regulares, o Município deverá verificar quais contratações pretende permanecer e quais conseguirá suprir por meios próprios ou por contratações ordinárias da Prefeitura que possam ser aditadas para abarcarem o HMSA e, relação às que pretender continuar usufruindo, providenciar a contratação direta.

§3º Em relação às contratações classificadas como não pertinentes, o Município informará às empresas que, em virtude do afastamento da OSS AGIR e a situação de Emergência em Saúde Pública, estará interrompida a execução do objeto, as quais deverão cessar a prestação/fornecimento de forma imediata, devendo eventuais discussões de dano ou lucro cessante ser tratadas entre estas e a OSS AGIR diretamente, sem qualquer participação do Município.

§4º Fica autorizado ao Município proceder ao pagamento direto, de forma indenizatória, em relação aos contratos essenciais e estratégicos e aos regulares, dos valores devidos pela execução ocorrida entre a data da intervenção e a efetiva formalização do contrato direto com o Município, bem como, caso haja pagamentos pretéritos à intervenção que não estejam adimplidos pela OSS AGIR, fica autorizado ao Município fazer tais pagamentos por conta e ordem em relação à OSS AGIR caso haja recursos remanescentes – se garantidos todos os pagamentos ordinários – na conta bancária específica prevista no art. 8º deste Decreto, devendo o Município abater tais valores destes recursos.

6 de 7

Decreto nº 5.375, de 2026.

**CAMPANHA DO
AGASALHO**

Aquecendo Corações
Neste inverno, o abraço vem em forma de solidariedade.

Faça sua doação
na repartição pública mais próxima!

@mulherparnaibana

Secretaria da Mulher e da Família

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

CIDADE DA EDUCAÇÃO

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**
NÃO TEM DESCULPA, TEM CADEIA!**Não se cale
diante da situação!****Disque-denúncia:****153**
Guarda Municipal**190**
Polícia Militar**180**
Atendimento à Mulher